

CONTRATO E EXTRATO CONTRATO

Processo numerado por: Edionélia Pereira Fernandes Cargo: Pregoeira Portaria nº 51/2025 Pág. 1420 - Documento gerado na Plataforma GestGov - Licenciado para Prefeitura de Curimatá - PI. Cod. de Autenticação: 610380522072026 - Para autenticar acesse gestgov.com.br/autenticacao

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

CONTRATO Nº 2207202602602/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A Prefeitura Municipal de Curimatá - PI E ROSANGELA FERNANDES GUERRA

Contratante

Prefeitura Municipal de Curimatá - PI, com sede no(a) Praça Abdias Albuquerque, 427 - Bairro: Centro - CEP: 64960-000 - Curimatá/PI, na cidade de Curimatá - PI inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.554.273/0001-64, neste ato representado(a) pelo(a) José Adelmo da Silva inscrito no CPF sob nº 024.334.234-90.

Contratado

ROSANGELA FERNANDES GUERRA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 19.108.363/0001-73, sediado(a) na Avenida Curimatá, nº 233, Centro, Curimatá – PI, CEP 64960-000 neste ato representado(a) por Rosângela Fernandes Guerra, inscrito no CPF sob nº 807.695.783-49.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ–PI E DE SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

LOTE 2 - MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APONTADOR DE LÂMINA DE AÇO TEMPERADO, ÓTIMO FIO DE CORTE, RESISTENTE, COM FURO CÔNICO, FORMATO RETANGULAR CLÁSSICO, QUANTIDADE DE FUROS 1, TAMANHO PEQUENO, COR PADRÃO DO FABRICANTE, CX C/ 72 UNIDADES. Marca: Malthus - Modelo: Malthus	CX	24,00	R$ 39,34	R$ 944,16
2	CAIXA ARQUIVO MORTO, EM POLIONDAS, DIMENSÕES: 250X130X350MM. Marca: Dello - Modelo: Dello	UND	120,00	R$ 12,78	R$ 1.533,60
3	CAIXA ORGANIZADORA EM POLIONDA 370X280X212MM, CAPACIDADE: 7 KG Marca: Dello - Modelo: Dello	UND	120,00	R$ 45,97	R$ 5.516,40

Processo numerado por: Edionélia Pereira Fernandes Cargo: Pregoeira Portaria nº 51/2025 Pág. 1421 - Documento gerado na Plataforma GestGov - Licenciado para Prefeitura de Curimatá - PI. Cod. de Autenticação: 610380522072026 - Para autenticar acesse gestgov.com.br/autenticacao

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	CAIXA ORGANIZADORA EM POLIONDA 437X310X240MM, CAPACIDADE: 15 KG Marca: Dello - Modelo: Dello	UND	120,00	R$ 55,32	R$ 6.638,40
5	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA, CAPACIDADE: 25L Marca: Dello - Modelo: Dello	UND	160,00	R$ 31,91	R$ 5.105,60
6	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO SEXTAVADO EM POLIESTIRENO, COM RESPIRO NO CENTRO, TRANSPARENTE INCOLOR, TUBO EM POLIETILENO COM DIÂMETRO INTERNO DE 3,2MM, PONTA EM LATÃO USINADO, TRAÇO DA ESCRITA 1,0MM, COR DA TINTA AZUL, DIMENSÃO DO CONJUNTO TUBO COM SUPORTE E PONTA 133,480 MM, CX C/ 50 UNIDADES Marca: Bic - Modelo: Bic	CX	120,00	R$ 51,32	R$ 6.158,40
7	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO SEXTAVADO EM POLIESTIRENO, COM RESPIRO NO CENTRO, TRANSPARENTE INCOLOR, TUBO EM POLIETILENO COM DIÂMETRO INTERNO DE 3,2MM, PONTA EM LATÃO USINADO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO USINADO, TRAÇO DA ESCRITA 1,0MM, COR DA TINTA PRETA, DIMENSÃO DO CONJUNTO TUBO COM SUPORTE E PONTA 133, 480MM, CX C/50UN Marca: Bic - Modelo: Bic	CX	120,00	R$ 51,32	R$ 6.158,40
8	CANETA ESFEROGRÁFIA, CORPO SEXTAVADO EM POLIESTIRENO, COM RESPIRO NO CENTRO, TRANSPARENTE INCOLOR, TUBO EM POLIETILENO COM DIÂMETRO INTERNO DE 3,2MM, PONTA EM LATÃO USINADO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO USINADO, TRAÇO DA ESCRITA 1,0MM, COR DA TINTA VERMELHA, DIMENSÃO DO CONJUNTO TUBO COM SUPORTE E PONTA 133,480MM, CX C/ 50 UNIDADES Marca: Bic - Modelo: Bic	CX	120,00	R$ 51,32	R$ 6.158,40
9	CANETA HIDROCOR COLORIDA, PONTA GROSSA 4MM, ESTOJO CONTENDO 6 UNIDADES Marca: Malthus - Modelo: Malthus	CX	40,00	R$ 10,04	R$ 401,60
10	LÁPIS, PRETO, NÚMERO 2, FLEXÍVEL, ULTRA RESISTENTE, MATERIAL CERÂMICO, GRAFITE E MADEIRA, CAIXA C/144 UNIDADES. Marca: Multi Color - Modelo: Multi Color	CX	120,00	R$ 84,46	R$ 10.135,20
11	BORRACHA PONTEIRA, BRANCA, COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL, BORRACHA SINTÉTICA, CARGA MINERAL, AGENTE DE VULGARIZAÇÃO, PIGMENTO E ÓLEO, CAIXA C/ 100 UNIDADES. Marca: Mercur - Modelo: Mercur	CX	48,00	R$ 48,74	R$ 2.339,52
12	MARCA TEXTO, ATÓXICO, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICA, TINTA A BASE DE ÁGUA, CORANTES, ADITIVOS E PONTA POLIÉSTER, NA COR AMARELA, CAIXA COM 12 UNIDADES. Marca: Bic - Modelo: Bic	CX	48,00	R$ 65,23	R$ 3.131,04
13	MARCA TEXTO, ATÓXICO, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICA, TINTA A BASE DE ÁGUA, CORANTES, ADITIVOS E PONTA POLIÉSTER NA COR VERDE NEON, CAIXA COM 12 UNIDADES. Marca: Bic - Modelo: Bic	CX	48,00	R$ 65,23	R$ 3.131,04
14	CLIPS Nº 1/0 FABRICADO COM ARAME DE AÇO NIQUELADO, COM TRATAMENTO ANTI- FERRUGEM, CX COM 100 UNIDADES. Marca: ACC - Modelo: ACC	CX	400,00	R$ 7,57	R$ 3.028,00

Processo numerado por: Edionélia Pereira Fernandes Cargo: Pregoeira Portaria nº 51/2025 Pág. 1422 - Documento gerado na Plataforma GestGov - Licenciado para Prefeitura de Curimatá - PI. Cod. de Autenticação: 610380522072026 - Para autenticar acesse gestgov.com.br/autenticacao

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	CLIPS Nº 4/0 FABRICADO COM ARAME DE AÇO NIQUELADO, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, CX COM 50 UNIDADES. Marca: ACC - Modelo: ACC	CX	400,00	R$ 7,57	R$ 3.028,00
16	CLIPS Nº 6/0 FABRICADO COM ARAME DE AÇO NIQUELADO, COM TRATAMENTO ANTI- FERRUGEM, CX COM 50 UNIDADES. Marca: ACC - Modelo: ACC	CX	400,00	R$ 7,57	R$ 3.028,00
17	COLA BRANCA, A BASE DE POLIVINIL ACETATO – PVA, PASTOSA, BRANCA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, COM BICO APLICADOR, 90G, CAIXA COM 12 UNIDADES. Marca: Maxi Cola - Modelo: Maxi Cola	CX	145,00	R$ 55,90	R$ 8.105,50
18	PISTOLA DE COLA QUENTE, PARA BARRA DE SILICONE 11,5MMX30CM. Marca: Gatte - Modelo: Gatte	UND	16,00	R$ 43,31	R$ 692,96
19	BASTÃO DE COLA QUENTE, BARRA DE SILICONE 11,5MMX30CM, PACOTE DE 1KG. (G) Marca: Ibel - Modelo: Ibel	PCT	40,00	R$ 71,62	R$ 2.864,80
20	PISTOLA DE COLA QUENTE, PARA BARRA DE SILICONE 7,5MMX30CM Marca: Gatte - Modelo: Gatte	UND	16,00	R$ 29,72	R$ 475,52
21	BASTÃO DE COLA QUENTE, BARRA DE SILICONE 7,5MMX30CM, PACOTE DE 1KG. (G) Marca: Ibel - Modelo: Ibel	UND	40,00	R$ 69,34	R$ 2.773,60
22	COLA DE ISOPOR, SOLÚVEL EM ÁLCOOL E SECAGEM RÁPIDA, EMBALAGEM COM 500G. Marca: Compactor - Modelo: Compactor	CX	80,00	R$ 49,77	R$ 3.981,60
23	COLA PARA EVA OU ISOPOR, COM BICO APLICADOR ECONÔMICO, SOLÚVEL EM ÁLCOOL E SECAGEM RÁPIDA, EMBALAGEM COM 90G. Marca: Compactor - Modelo: Compactor	PCT	80,00	R$ 9,16	R$ 732,80
24	CORRETIVO LÍQUIDO, À BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICO, PARA CORREÇÕES DE ESFEROGRÁFICA, DATILOGRAFIA E FOTOCÓPIA, CONTEÚDO: 18ML, CAIXA C/ 12 UNIDADES Marca: Tris - Modelo: Tris	CX	40,00	R$ 32,81	R$ 1.312,40
25	ELÁSTICO, Nº 18, SUPER RESISTENTE, DE BORRACHA NATURAL, AMARELO, PACOTE C/ 100GR E 220 UNIDADES Marca: São josé - Modelo: São josé	CX	8,00	R$ 10,52	R$ 84,16
26	ALFINETE, Nº 29, FABRICADO EM ARAME DE AÇO NIQUELADO, EMBALAGEM COM 25 UNIDADES. Marca: NYBC - Modelo: NYBC	CX	40,00	R$ 5,78	R$ 231,20
27	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, FABRICADO EM ARAME DE AÇO REVESTIDO, RESISTENTE A OXIDAÇÃO, PARA ATÉ 20 FOLHAS, TAMANHO 23/13, CAIXA C/ 1.000 GRAMPOS Marca: ACC - Modelo: ACC	UND	320,00	R$ 6,61	R$ 2.115,20
28	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, FABRICADO EM ARAME DE AÇO REVESTIDO, RESISTENTE A OXIDAÇÃO, PARA ATÉ 20 FOLHAS, TAMANHO 26/6, CAIXA C/ 5.000 GRAMPOS. Marca: Bazze - Modelo: Bazze	UND	80,00	R$ 6,61	R$ 528,80

Processo numerado por: Edionélia Pereira Fernandes Cargo: Pregoeira Portaria nº 51/2025 Pág. 1423 - Documento gerado na Plataforma GestGov - Licenciado para Prefeitura de Curimatá - PI. Cod. de Autenticação: 610380522072026 - Para autenticar acesse gestgov.com.br/autenticacao

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
29	GRAMPEADOR, EM METAL, DE MESA, ALFINETE E GRAMPELA, CAPACIDADE 25 FLS, PARA GRANPO TIOI 26/6, BASE DE 16CM Marca: Bazze - Modelo: Bazze	UND	40,00	R$ 25,79	R$ 1.031,60
30	GRAMPEADOR, EM METAL, DE MESA, GRANDE, ALFINETE E GRAMPELA, CAPACIDADE 25 FLS, PARA GRANPO TIOI 26/6, BASE DE 13CM Marca: Bazze - Modelo: Bazze	UND	40,00	R$ 25,79	R$ 1.031,60
31	PERFURADOR, DE PAPEL CENTRAL, 2 FUROS, FERRO ESMALTADO/METAL, CAPACIDADE APROXIMADA 25 FOLHAS, ESCALA E DEPÓSITO. Marca: Gatte - Modelo: Gatte	UND	40,00	R$ 193,98	R$ 7.759,20
32	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ESPÁTULA, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO ZINCADO. Marca: Tilibra - Modelo: Tilibra	UND	24,00	R$ 3,82	R$ 91,68
33	ESTILETE LARGO, TRAVA MANUAL, LÂMINA 18MM, LÂMINA DE AÇO CARBONO EXTENSÍVEL INTERNA. Marca: Leonoura - Modelo: Leonoura	UND	24,00	R$ 3,67	R$ 88,08
34	PERCEVEJO, FABRICADO COM CHAPA DE ARAME DE AÇO LATONADO, CABEÇA REDONDA, PONTA PERFURANTE, CAIXA COM 100 UNIDADES. Marca: BRW - Modelo: BRW	PCT	16,00	R$ 4,81	R$ 76,96
35	CALCULADORA, ELETRÔNICA, DISPLAY GRANDE, 12 DÍGITOS, FONTE DE ENERGIA: PILHA AA 1,5V, AUTODESLIGA, INCLINAÇÃO DO VISOR. Marca: Bazze - Modelo: Bazze	PCT	24,00	R$ 41,79	R$ 1.002,96
36	PILHA ALCALINA AAA, TENSÃO NOMINAL 1,5 V, PACOTE C/2 UNIDADES. Marca: Panasonic - Modelo: Panasonic	UND	40,00	R$ 10,51	R$ 420,40
37	PILHA ALCALINA AA, TENSÃO NOMINAL 1,5 V, PACOTE C/ 4 UNIDADES. Marca: Panasonic - Modelo: Panasonic	PCT	160,00	R$ 22,53	R$ 3.604,80
38	BARBANTE ARTESANAL, 85% ALGODÃO, 8 FIOS, ROLO C/ 150 M. Marca: Euro Roma - Modelo: Euro Roma	UND	40,00	R$ 18,95	R$ 758,00
39	BLOCO PARA ANOTAÇÕES COM ADESIVOS, REMOVÍVEL MEDINDO 38X51, PACOTE COM 4 BLOCOS DE 100 FLS CADA, CORES VARIADAS. Marca: Sinsal Gomes - Modelo: Sinsal Gomes	UND	240,00	R$ 7,87	R$ 1.888,80
40	LIVRO ATA, COM 100 PAUTADAS E NUMERADAS, FORMATO 203 X 298MM, CAPA E CONTRACAPA EM PAPELÃO 700GR, REVESTIDO COM PAPEL 90GR, FOLHAS INTERNAS DE PAPEL OFF-SET 56GR. Marca: Adelbras - Modelo: Adelbras	UND	80,00	R$ 27,47	R$ 2.197,60
41	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, COM 100 FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS SEQUENCIALMENTE, COM CAPA DURA, FORMATO 153 X216MM E COM ENCADERNAÇÃO COSTURADA. Marca: Tilibra - Modelo: Tilibra	UND	80,00	R$ 27,45	R$ 2.196,00
42	LIVRO PONTO 100 FLS, CAPA DURA 2 ASSINATURAS. Marca: Tilibra - Modelo: Tilibra	CX	200,00	R$ 27,16	R$ 5.432,00
43	AGENDA PERMANENTE, COSTURADA, CAPA DURA, FORMATO 13,3 X 19,5 CM, 384 PÁG. PAPEL OFF SET. Marca: Baag - Modelo: Baag	PCT	800,00	R$ 38,16	R$ 30.528,00
44	ENVELOPE, AMARELO OURO, MEDINDO 240X 340 MM CAIXA C/ 100 UNIDADES. Marca: Tilibra - Modelo: Tilibra	CX	160,00	R$ 70,17	R$ 11.227,20

Processo numerado por: Edionélia Pereira Fernandes Cargo: Pregoeira Portaria nº 51/2025 Pág. 1424 - Documento gerado na Plataforma GestGov - Licenciado para Prefeitura de Curimatá - PI. Cod. de Autenticação: 610380522072026 - Para autenticar acesse gestgov.com.br/autenticacao

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
45	ENVELOPE, AMARELO OURO, MEDINDO 176X 250 MM, PACOTE C/100 UNIDADES Marca: Scrity - Modelo: Scrity	PCT	80,00	R$ 47,24	R$ 3.779,20
46	ENVELOPE, BRANCO, MEDINDO 114X 229 MM, CAIXA C/ 100 UNIDADES. Marca: Scrity - Modelo: Scrity	CX	48,00	R$ 66,91	R$ 3.211,68
47	PAPEL SULFITE, A4, 75G/M2, 210X297MM, CAIXA C/ 10 RESMAS E 500 FLS CADA. Marca: Scrity - Modelo: Scrity	CX	360,00	R$ 352,02	R$ 126.727,20
48	PAPEL SULFITE, OFÍCIO 2, 75G /M2,2106 X 330MM CAIXA C/ 10 RESMA E 500 FLS CADA. Marca: Chamex - Modelo: Chamex	CX	8,00	R$ 411,85	R$ 3.294,80
49	PAPEL ALMAÇO, PAUTADO, COM MARGEM, FORMATO A4, 56G RESMA C/ 200FLS Marca: Chamex - Modelo: Chamex	RES	70,00	R$ 58,71	R$ 4.109,70
50	PASTA CLASSIFICADOR, CARTÃO DUPLO, COM LOMBO REGULÁ, GRANPO PLÁSTICO CAPACIDADE DE ATÉ 500 FOLHAS SULFITE75G /M, FORMATO: 350MM X 230MM Marca: Jandaia - Modelo: Jandaia	UND	200,00	R$ 9,34	R$ 1.868,00
51	PASTA DE CARTOLINA, PLASTIFICADA, COM ABA E ELÁSTICO, TAMANHO 350 X 240MM COM ILHOSES DE METAL, CORES VARIADAS Marca: Dello - Modelo: Dello	UND	320,00	R$ 5,54	R$ 1.772,80
52	PASTA PLÁSTICA, COM ABA ELÁSTICO SIMPLES, DIMENSÕES: 335X 235X55MM. Marca: Jandaia - Modelo: Jandaia	UND	320,00	R$ 7,86	R$ 2.515,20
53	PASTA SUSPENSA, EM CARTÃO MARMORIZADO HORLLE NATURAL, PLASTIFICADO, COM HASTE PLÁSTICA, VISOR, ETIQUETA E GRAMPO PLÁSTICO, ABAS COLADAS INTERNAMENTE COM 6 POSIÇÕES PARA VISOR E ETIQUETA. Marca: Dello - Modelo: Dello	UND	800,00	R$ 3,78	R$ 3.024,00
54	PASTA PLÁSTICA, COM GRAMPO TRILHO, DIMENSÕES 335 X230MM Marca: Dello - Modelo: Dello	UND	40,00	R$ 4,32	R$ 172,80
55	PASTA PLÁSTICA, COM GRAMPO TRILHO, DIMENSÕES 345 X236MM Marca: Dello - Modelo: Dello	UND	240,00	R$ 4,32	R$ 1.036,80
56	REGISTRADOR AZ, FORMATO OFÍCIO, LOMBADA LARGA, COM MECANISMO NIQUELADO, DIMENSÃO L:255 X4:75 X C: 345MM Marca: Dello - Modelo: Dello	UND	320,00	R$ 31,14	R$ 9.964,80
57	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, DIMENSÕES: 45MMX30M. Marca: Frama - Modelo: Frama	UND	40,00	R$ 6,59	R$ 263,60
58	FITA CREPE, DIMENSÕES: 48MMX50M Marca: Adelbras - Modelo: Adelbras	UND	40,00	R$ 23,21	R$ 928,40
59	FITA ADESIVA GOMADA, DIMENSÕES: 38X50M Marca: Adelbras - Modelo: Adelbras	UND	40,00	R$ 25,62	R$ 1.024,80
60	FITA ADESIVA PLÁSTICA, COLORIDA, P/ MARCAÇÃO DE SOLO, DIMENSÕES: 50MMX10M Marca: Adelbras - Modelo: Adelbras	UND	40,00	R$ 41,38	R$ 1.655,20

Processo numerado por: Edionélia Pereira Fernandes Cargo: Pregoeira Portaria nº 51/2025 Pág. 1425 - Documento gerado na Plataforma GestGov - Licenciado para Prefeitura de Curimatá - PI. Cod. de Autenticação: 610380522072026 - Para autenticar acesse gestgov.com.br/autenticacao

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
61	FITA PLÁSTICA PARA SINALIZAÇÃO, COMPOSIÇÃO: FILME POLIETILENO, IMPRESSO EM PRETO E AMARELO, S/ ADESIVO, DIMENSÕES: 70MMX160M Marca: Econnvert - Modelo: Econnvert	UND	40,00	R$ 25,37	R$ 1.014,80
62	FITA 36MM/50 M PAPEL CRAFT Marca: Econvert - Modelo: Econvert	UND	40,00	R$ 26,87	R$ 1.074,80
63	FITA DUPLA FACE, DIMENSÕES: 12MMX30M Marca: Adelbras - Modelo: Adelbras	UND	40,00	R$ 17,79	R$ 711,60
64	RÉGUA, CONFECCIONADA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE RÍGIDO, COM 2 MM DE ESPESSURA E 30 DE COMPRIMENTO Marca: Dello - Modelo: Dello	UND	80,00	R$ 2,76	R$ 220,80
65	RÉGUA, CONFECCIONADA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE RÍGIDO, COM 3 MM DE ESPESSURA E 50CM DE COMPRIMENTO. Marca: Dello - Modelo: Dello	UND	8,00	R$ 10,87	R$ 86,96
66	TESOURA MULTIUSO, CABO EM PLÁSTICO EMBORRACHADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 19CM E LÂMINA DE 10CM, EM METAL. Marca: Malthus - Modelo: Malthus	UND	32,00	R$ 8,69	R$ 278,08
67	TESOURA MULTIUSO, CABO EM PLÁSTICO EMBORRACHADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 19CM E LÂMINA DE 21CM,E LÂMINA DE 9 1/9, AÇO INOXIDÁVEL Marca: Bazze - Modelo: Bazze	UND	16,00	R$ 8,69	R$ 139,04
68	CADERNO ESPIRAL FLEXIVEL COM 96 FLS. PAUTADAS, DIMENSÕES: 140MMX200MM Marca: Terra do Sol - Modelo: Terra do Sol	UND	80,00	R$ 25,66	R$ 2.052,80
69	CARDERNO CAPA DURA 12 MATERIAS, FORMATO: 200X275MM Marca: Jandaia - Modelo: Jandaia	UND	40,00	R$ 1,44	R$ 57,60
70	CARDERNO CAPA DURA 1 MATERIAS 96F, FORMATO: 200X275MM. Marca: Jandaia - Modelo: Jandaia	UND	160,00	R$ 23,38	R$ 3.740,80
71	PASTA PARA BALANCETE, OFÍCIO LARGA AZ, COR GRAFITE Marca: Frama - Modelo: Frama	UND	48,00	R$ 32,81	R$ 1.574,88
72	GRAMPEADOR 26/06: METÁLICO, CAPACIDADE GRAMPEAR 240 FOLHAS. FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, COM BASE FECHAMENTO Marca: Maped - Modelo: Maped	UND	2,00	R$ 25,79	R$ 51,58
73	FIO DE NYLON, 200G, 110/018 Marca: Ekilon - Modelo: Ekilon	UND	48,00	R$ 17,26	R$ 828,48
74	FIO DE NYLON, 200G, 110/036 Marca: Ekilon - Modelo: Ekilon	CX	48,00	R$ 41,27	R$ 1.980,96
75	CARTOLINA, 50X66CM, CORES VARIADAS Marca: Jandaia - Modelo: Jandaia	UND	240,00	R$ 1,44	R$ 345,60
76	PAPEL CARTÃO, CORES VARIADAS, DIMENSÃO: 48X66CM Marca: Vmp - Modelo: Vmp	UND	80,00	R$ 2,38	R$ 190,40
77	LIMPADOR INSTANTÂNEO P/ QUADRO BRANCO, SPRAY, 60ML Marca: MASTERPRINT - Modelo: MASTERPRINT	CX	4,00	R$ 13,61	R$ 54,44
78	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3, COR AZUL, ESTOJO PLÁSTICO Marca: Mastreprint - Modelo: Mastreprint	UND	4,00	R$ 11,78	R$ 47,12

Processo numerado por: Edionélia Pereira Fernandes Cargo: Pregoeira Portaria nº 51/2025 Pág. 1426 - Documento gerado na Plataforma GestGov - Licenciado para Prefeitura de Curimatá - PI. Cod. de Autenticação: 610380522072026 - Para autenticar acesse gestgov.com.br/autenticacao

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
79	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3, COR PRETA, ESTOJO PLÁSTICO Marca: Radex - Modelo: Radex	CX	2,00	R$ 11,78	R$ 23,56
80	TINTA PARA CARIMBO, COMPOSIÇÃO: RESINAS, ÁGUA, GLICÓIS E CORANTES, COR AZUL, FRASCO C/ 40ML, CAIXA C/ 12 UNIDADES Marca: Radex - Modelo: Radex	UND	2,00	R$ 84,06	R$ 168,12
81	APAGADOR PARA QUADRO DE ACRÍLICO, CORPO PLÁSTICO COM FELTRO Marca: Radex - Modelo: Radex	UND	16,00	R$ 8,39	R$ 134,24
82	TINTA PARA CARIMBO, COMPOSIÇÃO: RESINAS, ÁGUA, GLICÓIS E CORANTES, COR PRETA , FRASCO C/ 40ML, CAIXA C/ 12 UNIDADES Marca: Radex - Modelo: Radex	UND	2,00	R$ 84,06	R$ 168,12
83	PLACA DE ISOPOR, DIMENSÃO, 100X50X50 MM Marca: Isoplast - Modelo: Isoplast	UND	48,00	R$ 15,21	R$ 730,08
84	POST-IT – BLOCO DE ANOTAÇÃO C/ 100 FLS – 37X50MM – 4 BLOCOS COM 100 FLS, FOLHASINTERNAS PAPEL OFF-SET 75G/M^2 Marca: 3M - Modelo: 3M	UND	240,00	R$ 10,64	R$ 2.553,60
85	POST-IT – BLOCO DE ANOTAÇÃO C/ 100 FLS – 76X76MM – FOLHAS INTERNAS PAPEL OFF-SET 75G/M^2 Marca: 3M - Modelo: 3M	UND	240,00	R$ 13,68	R$ 3.283,20
86	PORTA CANETAS, ORGANIZADORA DE MESA, EM POLIESTIRENO, FORMATO SEXTAVADO Marca: Dello - Modelo: Dello	UND	32,00	R$ 43,81	R$ 1.401,92
87	PRANCHETAS OFÍCIO COM PRENDEDOR DE METAL, CONFECCIONADA EM DURATEX Marca: Dello - Modelo: Dello	UND	16,00	R$ 11,97	R$ 191,52
88	TNT CORES VARIADAS, COMPOSIÇÃO: 100%POLIPROPILENO, ROLOS COM 150 METROS CADA Marca: Bazze - Modelo: Bazze	UND	80,00	R$ 126,98	R$ 10.158,40
				TOTAL DO LOTE	**R$ 358.281,66**

TOTAL GERAL: R$ 358.281,66

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência;

1.1.2. O Edital da Licitação;

1.1.3. A Proposta do contratado;

1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Processo numerado por: Edionélia Pereira Fernandes Cargo: Pregoeira Portaria nº 51/2025 Pág. 1427 - Documento gerado na Plataforma GestGov - Licenciado para Prefeitura de Curimatá - PI. Cod. de Autenticação: 610380522072026 - Para autenticar acesse gestgov.com.br/autenticacao

CLÁUSULA SEGUNDA – CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. 9O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** , contados contados da ordem de Serviços, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ 358.281,66 (trezentos e cinquenta e oito mil, duzentos e oitenta e um reais e sessenta e seis centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias para fins de liquidação, na forma

Processo numerado por: Edionélia Pereira Fernandes Cargo: Pregoeira Portaria nº 51/2025 Pág. 1428 - Documento gerado na Plataforma GestGov - Licenciado para Prefeitura de Curimatá - PI. Cod. de Autenticação: 610380522072026 - Para autenticar acesse gestgov.com.br/autenticacao

6.2. O pagamento do(s) produto(s) será(ão) efetuado(s) pela CONTRATANTE, mediante a emissão de nota fiscal e recibo por parte da CONTRATADA com o visto do funcionário responsável pela fiscalização dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Inflacionário, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o

Processo numerado por: Edionélia Pereira Fernandes Cargo: Pregoeira Portaria nº 51/2025 Pág. 1429 - Documento gerado na Plataforma GestGov - Licenciado para Prefeitura de Curimatá - PI. Cod. de Autenticação: 610380522072026 - Para autenticar acesse gestgov.com.br/autenticacao

contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômicofinanceiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Processo numerado por: Edionélia Pereira Fernandes Cargo: Pregoeira Portaria nº 51/2025 Pág. 1430 - Documento gerado na Plataforma GestGov - Licenciado para Prefeitura de Curimatá - PI. Cod. de Autenticação: 610380522072026 - Para autenticar acesse gestgov.com.br/autenticacao

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere

Processo numerado por: Edionélia Pereira Fernandes Cargo: Pregoeira Portaria nº 51/2025 Pág. 1431 - Documento gerado na Plataforma GestGov - Licenciado para Prefeitura de Curimatá - PI. Cod. de Autenticação: 610380522072026 - Para autenticar acesse gestgov.com.br/autenticacao

a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto

Processo numerado por: Edionélia Pereira Fernandes Cargo: Pregoeira Portaria nº 51/2025 Pág. 1432 - Documento gerado na Plataforma GestGov - Licenciado para Prefeitura de Curimatá - PI. Cod. de Autenticação: 610380522072026 - Para autenticar acesse gestgov.com.br/autenticacao

de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.22. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo..

9.23. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

9.24. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, terá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

9.25. A critério do Encarregado de Dados da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

9.26. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Processo numerado por: Edionélia Pereira Fernandes Cargo: Pregoeira Portaria nº 51/2025 Pág. 1433 - Documento gerado na Plataforma GestGov - Licenciado para Prefeitura de Curimatá - PI. Cod. de Autenticação: 610380522072026 - Para autenticar acesse gestgov.com.br/autenticacao

9.27. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato; b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) der causa à inexecução total do contrato; d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; f) praticar ato fraudulento na execução do contrato; g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii.**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii.**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Processo numerado por: Edionélia Pereira Fernandes Cargo: Pregoeira Portaria nº 51/2025 Pág. 1434 - Documento gerado na Plataforma GestGov - Licenciado para Prefeitura de Curimatá - PI. Cod. de Autenticação: 610380522072026 - Para autenticar acesse gestgov.com.br/autenticacao

iv.**Multa:**

1. moratória de 0,5 % (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

2. moratória de 0,5 % (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i.O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

Processo numerado por: Edionélia Pereira Fernandes Cargo: Pregoeira Portaria nº 51/2025 Pág. 1435 - Documento gerado na Plataforma GestGov - Licenciado para Prefeitura de Curimatá - PI. Cod. de Autenticação: 610380522072026 - Para autenticar acesse gestgov.com.br/autenticacao

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep.

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Processo numerado por: Edionélia Pereira Fernandes Cargo: Pregoeira Portaria nº 51/2025 Pág. 1436 - Documento gerado na Plataforma GestGov - Licenciado para Prefeitura de Curimatá - PI. Cod. de Autenticação: 610380522072026 - Para autenticar acesse gestgov.com.br/autenticacao

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo numerado por: Edionélia Pereira Fernandes Cargo: Pregoeira Portaria nº 51/2025 Pág. 1437 - Documento gerado na Plataforma GestGov - Licenciado para Prefeitura de Curimatá - PI. Cod. de Autenticação: 610380522072026 - Para autenticar acesse gestgov.com.br/autenticacao

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FPM, ICMS, ISS e Recursos Próprios

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1 É expressamente vedado à CONTRATADA transferir a terceiros as obrigações assumidas neste contrato, sem expressa anuência do Município de Curimatá - PI.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio

Processo numerado por: Edionélia Pereira Fernandes Cargo: Pregoeira Portaria nº 51/2025 Pág. 1438 - Documento gerado na Plataforma GestGov - Licenciado para Prefeitura de Curimatá - PI. Cod. de Autenticação: 610380522072026 - Para autenticar acesse gestgov.com.br/autenticacao

oficial na Internet.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA ALOCAÇÃO DE RISCOS

17.1. São de responsabilidade das partes, sem prejuízo das demais obrigações constantes neste Contrato e no Termo de Referência, os riscos relacionados oriundos deste contrato, conforme tenha sido prevista matriz de riscos para a sua execução.

17.2. Caso as situações descritas na matriz de riscos venham a ocorrer, poderão ser adotadas as providências a seguir:

17.2.1. Utilização de seguros obrigatórios previamente definidos no contrato;
17.2.2. Restabelecimento da equação econômico-financeira do contrato nos casos em que o sinistro seja considerado na matriz de riscos como causa de desequilíbrio não suportada pela parte que pretenda o restabelecimento;
17.2.3. Resolução do contrato quando o sinistro majorar excessivamente ou impedir a continuidade da execução contratual.

17.3. As providências elencadas no item 17.2 somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça de Curimatá - PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Curimatá - PI, 22 de julho de 2026

_____

José Adelmo da Silva
Prefeito Municipal

_____

Processo numerado por: Edionélia Pereira Fernandes Cargo: Pregoeira Portaria nº 51/2025 Pág. 1439 - Documento gerado na Plataforma GestGov - Licenciado para Prefeitura de Curimatá - PI. Cod. de Autenticação: 610380522072026 - Para autenticar acesse gestgov.com.br/autenticacao

ROSANGELA FERNANDES GUERRA

Rosângela Fernandes Guerra

807.695.783-49

TESTEMUNHAS

_____

_____

Processo numerado por: Edionélia Pereira Fernandes Cargo: Pregoeira Portaria nº 51/2025 Pág. 1440 - Documento gerado na Plataforma GestGov - Licenciado para Prefeitura de Curimatá - PI. Cod. de Autenticação: 610380522072026 - Para autenticar acesse gestgov.com.br/autenticacao

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2207202602602/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2026 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ–PI E DE SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Curimatá - PI
CONTRATADO:	ROSANGELA FERNANDES GUERRA
CNPJ (CONTRATADO):	19.108.363/0001-73
VALOR:	R$ 358.281,66
VIGÊNCIA:	12 meses
FONTE DOS RECURSOS:	FPM, ICMS, ISS e Recursos Próprios
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Será regida pelas normas fixadas no PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/2026, e pela Lei 14.133/21, de 1 de abril de 2021, e legislação posterior, que o suplementam no que for omisso.
ASSINATURA (CONTRATANTE):	José Adelmo da Silva
ASSINATURA (CONTRATADO):	Rosângela Fernandes Guerra
DATA DA ASSINATURA:	22/07/2026

Processo numerado por: Edionélia Pereira Fernandes Cargo: Pregoeira Portaria nº 51/2025 Pág. 1441 - Documento gerado na Plataforma GestGov - Licenciado para Prefeitura de Curimatá - PI. Cod. de Autenticação: 610380522072026 - Para autenticar acesse gestgov.com.br/autenticacao